ATA Nº 15 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2019

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dez horas e vinte minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, vice-presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, vereadores.----------

Aberta a reunião, teve inicio o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora presidente Célia Marques deu início à reunião cumprimentando os presentes e informou que no dia anterior teve lugar o lançamento da Rota Carmelita, com a senhora Secretária de Estado do Turismo, no Carmelo, em Coimbra, a qual felicitou os Municípios envolvidos neste projeto pela concretização do mesmo. ----------

No uso da palavra o senhor vereador Carlos Simões, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, agradeceu os convites que têm recebido por parte das diversas Associações do Concelho para estarem presentes nos respetivos eventos.----------

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.531.268,72 sendo €6.970,87 de documentos debitados à Tesouraria e €3.524.298,85 de disponibilidades, de que €3.520.967,44 são de operações orçamentais e €3.331,41 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €455,86.----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: ----------

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 3823, de 18/06/2019, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica, Ana Paula Bastos

Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos senhores vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. ----------

• Decreto-Lei n.º 76/2019 - Diário da República n.º 106/2019, Série I de 2019-06-03 ----------

Presidência do Conselho de Ministros ----------

Altera o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade -----

• Portaria n.º 172/2019 - Diário da República n.º 106/2019, Série I de 2019-06-03 ----------

Presidência e da Modernização Administrativa e Finanças----------

Estabelece o Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública (SIEF) ----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2019 - Diário da República n.º 107/2019, Série I de 2019-06-04 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Estabelece o funcionamento e organização da Comissão de Acompanhamento da Descentralização----------

• Declaração Retificação n.º 26/2019 - Diário República n.º 107/2019, Série I de 2019-06-04----

Comissão Nacional de Eleições----------

Retifica o mapa oficial dos resultados das eleições gerais dos órgãos das autarquias locais de 1 de outubro de 2017 (Mapa Oficial n.º 1-A/2017, de 30 de novembro) ----------

• Decreto-Lei n.º 78/2019 - Diário da República n.º 108/2019, Série I de 2019-06-05 ----------

Presidência do Conselho de Ministros----------

Aprova o regime jurídico de autonomia de gestão dos museus, monumentos e palácios----------

• Declaração Retificação n.º 27/2019 - Diário República n.º 108/2019, Série I de 2019-06-05----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral ----------

Retifica a Portaria n.º 167/2019, da Administração Interna e Ambiente e Transição Energética, sobre a primeira alteração à Portaria n.º 240/2018, de 29 de agosto, que aprova o projeto-piloto de aplicação da tarifa solidária de gás de petróleo liquefeito (GPL) a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis, publicada no Diário da República, n.º 103, 1.ª série, de 29 de maio ----------

• Portaria n.º 173/2019 - Diário da República n.º 108/2019, Série I de 2019-06-05 ----------

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ----------

Procede à definição dos termos em que se concretiza a atribuição dos prémios de desempenho previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2019, de 26 de abril ----------

• Portaria n.º 175/2019 - Diário da República n.º 109/2019, Série I de 2019-06-06 ----------

Finanças e Infraestruturas e Habitação ----------

Regulamenta as disposições do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, relativas ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível ----------

• Portaria n.º 176/2019 - Diário da República n.º 109/2019, Série I de 2019-06-06 ----------

Finanças e Infraestruturas e Habitação ----------
Regulamenta as disposições do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, relativas aos limites de renda aplicáveis no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível ----------
• Portaria n.º 177/2019 - Diário da República n.º 109/2019, Série I de 2019-06-06 ----------
Infraestruturas e Habitação----------
Regulamenta as disposições do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, relativas à inscrição de alojamentos no Programa de Arrendamento Acessível ----------
• Portaria n.º 178/2019 - Diário da República n.º 110/2019, Série I de 2019-06-07 ----------
Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural ----------
Procede à alteração da Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro, e da Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro --
• Portaria n.º 179/2019 - Diário da República n.º 110/2019, Série I de 2019-06-07 ----------
Finanças e Infraestruturas e Habitação----------
Estabelece os requisitos imperativos das várias garantias aplicáveis às garantias de seguro de arrendamento acessível ----------
• Portaria n.º 181/2019 - Diário da República n.º 111/2019, Série I de 2019-06-11 ----------
Educação----------
Define os termos e as condições em que as escolas, no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, podem implementar uma gestão superior a 25 % das matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário----------
• Portaria n.º 182/2019 - Diário da República n.º 111/2019, Série I de 2019-06-11 ----------
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural ----------
Regula o regime excecional aplicável à apresentação dos pedidos de pagamento relativos a despesas pagas, em numerário, pelos beneficiários aos seus fornecedores no âmbito do PDR2020 ----------
• Decreto-Lei n.º 79/2019 - Diário da República n.º 113/2019, Série I de 2019-06-14 ----------
Presidência do Conselho de Ministros ----------
Altera os regimes jurídicos de proteção nas eventualidades de invalidez, velhice e morte do regime geral de segurança social, alargando as situações em que é possível a atribuição de pensões provisórias ----------
• Portaria n.º 185/2019 - Diário da República n.º 114/2019, Série I de 2019-06-17 ----------
Justiça ----------
Determina o dia 1 de setembro de 2019 para a entrada em funcionamento do Juízo de Família e Menores de Alcobaça e do Juízo de Família e Menores de Leiria ----------
• Decreto-Lei n.º 81-A/2019 - Diário da República n.º 114/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-06-17 ----------
Presidência do Conselho de Ministros ----------

Procede à reorganização institucional do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 77-A/2019 - Diário da República n.º 114/2019, 2º Suplemento, Série I de 2019-06-17 ----------

Assembleia da República ----------

Consagra o dia 17 de junho como Dia Nacional em Memória das Vítimas dos Incêndios Florestais ----------

• Lei n.º 39/2019 - Diário da República n.º 115/2019, Série I de 2019-06-18 ----------

Assembleia da República ----------

Estabelece inibições no acolhimento de crianças e jovens ----------

• Mapa Oficial n.º 5/2019 - Diário da República n.º 115/2019, Série I de 2019-06-18 ----------

Comissão Nacional de Eleições ----------

Mapa oficial com o resultado da eleição e a relação dos deputados eleitos ao Parlamento Europeu em 26 de maio de 2019" ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2 QUINTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a quinta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €9.000,00 (nove mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os senhores vereadores. ----------

A senhora presidente Célia Marques informou que, por lapso, a quinta alteração orçamental não foi presente à última sessão de reunião de Câmara, justificando o hiato temporal existente entre a sua aprovação e a sua apresentação em sede de reunião de Câmara. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a quinta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.3 SEXTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a quinta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. ----------

A senhora presidente Célia Marques informou que, por lapso, a sexta alteração orçamental não foi presente à última sessão de reunião de Câmara, justificando o hiato temporal existente entre a sua aprovação e a sua apresentação em sede de reunião de Câmara. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a sexta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.4 OITAVA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a quinta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €2.000,00 (dois mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a oitava alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

3.5 RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2018 DA ÁGUAS DO VALE DO TEJO – GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, foi presente à reunião o relatório de atividades e contas relativo ao ano de 2018 da Águas do Vale do Tejo, para tomada de conhecimento e envio para a Assembleia Municipal.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Atividades e Contas relativo ao ano de 2018 da empresa Águas do Vale do Tejo, devendo ser dado conhecimento também à Assembleia Municipal. ----------

O relatório e contas de 2018 da Águas de Portugal, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

3.6 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DE VIATURA PESADA DE PASSAGEIROS – MINI AUTOCARRO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação número 3791, de 17/06/2019, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e cujo teor se transcreve:----------

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir bens móveis de viatura pesada de passageiros - mini autocarro, uma vez que no âmbito da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, foram transferidas para as Autarquias Locais competências, em matéria de educação, conforme descrito no artigo 19º, particularmente no número 3, alínea e) onde se define a competência de "apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de ação educativa na educação Pré escolar e no ensino básico" privilegiando assim, através de visitas de estudo, a construção de mais conhecimento, e o contacto com novas situações e experienciar novas vivências, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. ----------

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é da Presidente da Câmara. ----------

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €98.000,00 a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 15894, com a classificação económica 0102 07010602 e GOP 03 007 2013/146. ----------

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alíneas a) e b), e 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. ---------

5. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: ----------

a. O preço base de € 98.000,00; ----------

b. O prazo de vigência de contrato de 90 dias; ----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado.----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. ----------

6. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que não se aplica tendo em conta o valor; ----------

7. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: ----------

Membros Efetivos: ----------

Presidente: José Luís Alves de Carvalho; ----------

1.º Vogal: Elsa Freitas; ----------

2.º Vogal: Abílio Miguel Carvalho; ----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Mário Bruno Gomes; ----------

2.º Vogal: Maria Eduarda Morgado; ----------

Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação de Maria Eduarda Morgado para a condução do procedimento. ----------

8. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências: ----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); ----------

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); ----------

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); ----------

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);----------

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); ----------

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP)."----------

A senhora presidente Célia Marques referiu que, como é do conhecimento público, o autocarro que o Município dispõe não permite o transporte de crianças, sendo premente encontrar uma solução para esta situação. Assim, o executivo pretende avançar com a aquisição de um mini autocarro que permita ultrapassar a dificuldade sentida sempre que surge a necessidade de transportar crianças. ----------

O senhor vereador Carlos Simões manifestou o seu apoio, e o da senhora vereadora Anabela Simões, a esta iniciativa tendo em conta que, dentro das informações prestadas, a mesma contribui para a segurança das crianças e para uma melhoria na qualidade do serviço prestado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da abertura de procedimento para a aquisição de viatura pesada, mini autocarro, devendo ser dado conhecimento também à Assembleia Municipal. ----------

A informação número 3791, de 17/06/2019, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o modelo de anúncio do concurso público e a ficha de cabimento, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -------

3.7 RELATÓRIO E CONTAS 2018 DA SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL S.A.;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, foi

presente à reunião o relatório e contas relativo ao ano de 2018 da Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional S.A., para tomada de conhecimento e envio para a Assembleia Municipal.----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Atividades e Contas relativo ao ano de 2018 da Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional S.A., devendo ser dado conhecimento também à Assembleia Municipal. ----------

O relatório e contas de 2018 da Sicó Formação, Sociedade de Ensino Profissional S.A., dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

4. PRESIDÊNCIA

4.1 PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA: "ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA"

Foi presente à reunião a informação número 3851, de 19/06/2019, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Na sequência do assunto em epígrafe, informamos V. Ex.ª que conforme deliberação exarada em Reunião de Câmara do dia 20 de maio de 2019, foi submetida a discussão pública a proposta da operação de loteamento designada por "Área Empresarial de Rego da Murta", entre os dias 23 de maio e 18 de junho de 2019; ----------

2. A discussão pública da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" foi publicada pelo Aviso n.º 8901-A/2019, respetivamente no Diário da República, 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2019; ----------

3. A respetiva documentação para consulta, estive disponível na seção de atendimento ao público da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, no Museu Municipal nos sábados, domingos e feriados das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, bem como no site da Câmara Municipal www.cm-alvaiazere.pt; ----------

4. Findo o período de discussão pública da proposta da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta", informamos V. Ex.ª que não foi registada nenhuma reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento; ----------

5. Para os devidos efeitos, remetemos em anexo o relatório de análise das reclamações, observações, sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados no âmbito da discussão pública da proposta da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta". -------

Face ao exposto, e dado não ter havido nenhuma reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento, propomos que a digníssima Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, delibere: ----------

- Divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, e no respetivo sítio da Internet, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 89/2015, de 14 de maio;----------

- Submeter a proposta da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" acompanhada dos devidos pareceres, à apreciação da Assembleia Municipal para a devida autorização, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual." ----------

A senhora presidente Célia Marques referiu que, decorrido o prazo obrigatório da discussão pública sobre a nova Área Empresarial de Rego da Murta a incluir no Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação ou proposta de melhoria.---------

No uso da palavra os senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões referiram que vão continuar a dar o seu apoio a este projeto. No entanto, pretendiam aproveitar o tema para manifestar o seu descontentamento pelo facto de a população alvaiazerense não se manifestar nas oportunidades formais e legais, desperdiçando assim a oportunidade de dar o seu contributo para a melhoria dos projetos e estratégias adotadas. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, deliberou, por unanimidade:----------

1. Mandar divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, e no respetivo sítio da Internet, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; ----------

2. Submeter a proposta da operação de loteamento da "Área Empresarial de Rego da Murta" acompanhada dos devidos pareceres, à apreciação da Assembleia Municipal para a devida autorização, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ----------

A informação n.º 3851 da técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, assim como o relatório de análise das reclamações, a memória descritiva, o regulamento do loteamento, o termo de responsabilidade, os pareceres da Agência Portuguesa do Ambiente, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta do Concelho de Alvaiázere, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.2 APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS MARCHAS POPULARES DE 2019

Foi presente à reunião a informação número 3768, de 17/06/2019, subscrita pelo chefe de Gabinete de Apoio à presidência Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e cujo teor se transcreve:----------

"Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que:----------

a) Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; ----------

b) As Freguesias de Alvaiázere vieram junto do Município requerer que este lhes conceda um apoio financeiro com vista a comparticipar o investimento efetuado para a prossecução das marchas populares de 2019 integradas nas comemorações do Dia do Concelho. Os pedidos acolheram os seguintes registos de entrada: ----------

a. Junta de Freguesia de Almoster – 3485 ----------

b. Junta de Freguesia de Alvaiázere – 3554 ----------

c. Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria – 3425----------

d. Junta de Freguesia de Pelmá – 3518 ----------

e. Junta de Freguesia de Pussos São Pedro – 3168 ----------

c) A Junta de Freguesia de Pelmá solicita a atribuição de €2.500,00, enquanto a freguesia de Maçãs de Dona Maria não concretiza um valor, deixando-o, por isso, à consideração do executivo municipal. Os pedidos são, por isso, de natureza pecuniária. ----------

d) Embora não tendo entregado as respetivas declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, os serviços administrativos e financeiros confirmaram, por via eletrónica a sua inexistência. ----------

e) O pedido tem enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, nomeadamente, na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do mesmo. ----------

f) Considera-se como fundamentado o pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do regulamento supracitado. ----------

g) Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, os apoios "são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal".----------

h) A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; ----------

i) O Município, nos últimos anos, tem concedido €2.000,00 a cada junta de freguesia. ----------

Conclui-se, assim que:----------

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares; ----------

2. Esta é uma atividade do programa da Celebração do Dia do Concelho que recolhe enorme adesão da população, mobilizando a comunidade; ----------

3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 01 001 2015/5011 ação 2;----------

4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, deve a Câmara Municipal aprovar o apoio a conceder às juntas de freguesia, e submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal. ----------

Submete-se à consideração de V/Exa.."----------

Apresentada a informação, a senhora presidente referiu que, à semelhança do ocorrido nos anos transatos, todas as juntas de freguesia apresentaram o pedido de apoio para a realização das marchas populares, cumprindo o que está estipulado no Regulamento de Apoio às Freguesias. Mais referiu que existe enquadramento para se conceder o respetivo apoio solicitado pelas juntas de freguesia. ----------

No uso da palavra, o senhor vereador Carlos Simões, em seu nome e da senhora vereadora Anabela Simões, afirmou que, conhecendo a realidade e reconhecendo o esforço que as juntas de freguesia fazem para concretizar esta iniciativa, pretendiam deixar a proposta de aumentar o valor do apoio para os 2.500,00€. ----------

Em resposta aos senhores vereadores, a senhora presidente Célia Marques referiu que o aumento do valor proposto pelos senhores vereadores é uma possibilidade a considerar no futuro, no entanto, para o ano corrente esse valor não poderá ser concretizado uma vez que a rubrica referente a este ponto não possui cabimentação suficiente para dar resposta à proposta apresentada, tendo em conta outros apoios que as juntas de freguesia têm solicitado para dar resposta a diversas situações. Mais referiu que este ano se propõe a aprovação do apoio no valor de 2.000,00€, sendo que no próximo orçamento se possa equacionar a proposta do aumento no valor do apoio para os 2.500,00€, tendo em conta o facto de esta atividade envolver grande parte da comunidade e que tem sido evidente o esforço, o empenho e a dedicação por parte das freguesias para melhorarem a qualidade das suas marchas. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, conjugados com a alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:----------

1. Aprovar o apoio no valor de €2.000,00 a cada junta de freguesia, num total de 10.000€ (dez mil euros) tendo este valor enquadramento orçamental na GOP 01 001 2015/5011 ação 2; ------

2. Mandar submeter este assunto à deliberação da Assembleia Municipal. ----------

3- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente, Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 3768 do chefe de Gabinete de Apoio à presidência Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como os pedidos de apoio das freguesias, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.3 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 3866, subscrita pela senhora presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e cujo teor se transcreve: ----------

"Na sequência da comunicação conjunta remetida pelos Srs. Secretários de Estado do Orçamento, Autarquias Locais e Secretária de Estado Adjunta e da Educação, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 8 de maio de 2019, a Câmara Municipal remeteu um conjunto de questões relativas à proposta de recursos a transferir para esta autarquia no domínio da educação. A resposta a estas questões revela-se indispensável a uma tomada de decisão consciente, tendo em conta as responsabilidades que se pretendem transferir para os Municípios e a franja da população que será abrangida pela mesma. ----------

Assim, e não tendo havido resposta até ao momento, nos termos do artigo 76.º, conjugado com o art.º 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal não aceite assumir as competências no domínio de educação no corrente ano de 2019, submetendo esta decisão à apreciação do órgão deliberativo na sua próxima sessão. Proponho, ainda, a aceitação das competências a delegar para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, designadamente o planeamento intermunicipal da rede de transportes escolares e da oferta educativa de nível supramunicipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro."----------

A senhora presidente informou que, de acordo com o que decorre do Decreto-Lei 21/2019, está prevista a transferência de competências na área da educação para as Câmaras Municipais e para as Comunidades Intermunicipais. Mais referiu que a Câmara Municipal solicitou um pedido de esclarecimento sobre vários aspectos, no entanto, ainda não chegou resposta às questões colocadas, pelo que, tendo em conta a ausência de resposta e a obrigatoriedade de manifestar a posição do município sobre a aceitação ou não da delegação das competências no domínio da educação, até ao final do corrente mês de junho, urge tomar uma posição sobre este tema por forma a que a deliberação tomada sobre este tema possa ser presente à Assembleia Municipal para que esta se pronuncie. ----------

O senhor vereador Carlos Simões, em seu nome e da vereadora Anabela Simões, manifestou o seu desagrado pela resposta tardia das instâncias que estão a tutelar este processo. Mais referiu que o seu sentido de voto nesta matéria será a abstenção, justificando o seu sentido de voto com a fundamentação dada anteriormente no ponto 4.3 da reunião de Câmara do passado dia 23 de janeiro do corrente ano, sempre em prol não só dos interesses da instituição Município mas, principalmente, dos interesses da população e comunidade alvaiazerense. O senhor vereador Carlos Simões terminou a sua intervenção afirmando que a educação é um tema estrutural de um país, não podendo ser tratado com medidas avulsas. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 76.º, conjugado com o artigo 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, deliberou, por maioria com as abstenções dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:----------

1. Não aceitar assumir as competências no domínio de educação no corrente ano de 2019 e submeter esta decisão à apreciação do órgão deliberativo na sua próxima sessão;----------

2. Aceitar as competências a delegar para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, designadamente o planeamento intermunicipal da rede de transportes escolares e da oferta educativa de nível supramunicipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.----------

A informação n.º 3866 da senhora presidente Célia Marques dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.4 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE

Foi presente à reunião a informação número 3867, subscrita pela senhora presidente Célia Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e cujo teor se transcreve: ----------

"Na sequência da comunicação conjunta remetida pelos Srs. Secretários de Estado do Orçamento, Autarquias Locais e Secretária de Estado Adjunto e da Saúde, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2019, a Câmara Municipal remeteu um conjunto de questões relativas à proposta de recursos a transferir para esta autarquia no domínio da saúde. A resposta a estas questões revela-se indispensável a uma tomada de decisão consciente, tendo em conta as responsabilidades que se pretendem transferir para os Municípios e a franja da população que será abrangida pela mesma.----------

Assim, e não tendo havido resposta até ao momento, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal não aceite assumir as competências no domínio de saúde no corrente ano de 2019, submetendo esta decisão à apreciação do órgão deliberativo na sua próxima sessão. Proponho, ainda, a aceitação das competências a delegar para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, designadamente na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal, emissão de parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados, designação de representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência, presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de Janeiro, conjugado com o art.º 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto."----------

A senhora presidente Célia Marques referiu que, no que se refere à transferência de competências no âmbito da saúde, a situação é idêntica à verificada no ponto anterior, ou seja, foram solicitados esclarecimentos à tutela sobre algumas questões, as quais ainda não obtiveram resposta. Assim, propõe-se não aceitar as competências no domínio da saúde no corrente ano de 2019 e aceitar as competências a delegar para a Comunidade Interminucipal da Região de Leiria, uma vez que estas já são uma realidade no âmbito da CIMRL.----------

O senhor vereador Carlos Simões referiu que neste ponto da ordem de trabalhos a sua posição, e da senhora vereadora Anabela Simões, é idêntica ao referido no ponto anterior, não tendo mais nada a acrescentar.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:----------

1. Não aceitar assumir as competências no domínio da saúde no corrente ano de 2019 e submeter esta decisão à apreciação do órgão deliberativo na sua próxima sessão;----------

2. Aceitar as competências a delegar para a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, designadamente na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal, emissão de parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados, designação de representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência, presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de Janeiro, conjugado com o art.º 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.----------

A informação n.º 3867 da senhora presidente Célia Marques dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA

5.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Foi presente à reunião a informação número 3604, de 07/06/2019, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e cujo teor se transcreve:----------

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de instalação de rede secundária de faixas de gestão de combustível na rede viária

municipal, nos termos da informação técnica subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. ----------

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.----------

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 158.600,00 a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 15984, com a classificação económica 0102 07010413 e GOP 03 001 2013/42 -2/1.----------

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, 38º e 128º do CCP, conjugado com a LOE para 2019 – n.ºs 10 e 11 do art.º 163.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, propõe-se a adoção de um ajuste direto.---

5. Para efeitos do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE), que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019, o preço do contrato a celebrar não é superior ao celebrado em 2018 com objeto igual, além de não ser celebrado com a mesma entidade que o celebrou em 2018. ----------

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:----------

a. O preço base de € 158.600,00; ----------

b. O prazo de vigência ou de execução de contrato de 5 meses. ----------

7. Nos termos do n.º 10 do art.º 163.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE), não se aplicam as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do art.º 113.º do CCP, pelo que não existe a obrigatoriedade de verificação dos cumprimentos destes requisitos, propondo assim, que o convite seja enviado a Construções Pavidreno, Lda.; ----------

8. Nos termos dos artigos 67º e 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se a designação de Maria Eduarda Morgado, para a condução do procedimento, com a competência contida no artigo 69º, nº 1, do CCP e, ainda, com delegação pelo órgão competente para a decisão de contratar das seguintes competências: ----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP)."

Apresentada a informação a senhora presidente questionou se pretendiam usar da palavra algum esclarecimento sobre o assunto em análise. ----------

No uso da palavra o senhor vereador Carlos Simões referiu que tinha algumas questões que pretendia ver esclarecidas acerca deste tema, nomeadamente qual ou quais as razões pela não renovação do convite à empresa que prestou este serviço no ano transato. ----------

A senhora presidente referiu que a não renovação do convite à mesma empresa que prestou o serviço anteriormente se deve, única e exclusivamente, ao facto de o valor máximo permitido para contratação por ajuste direto ter sido esgotado o ano anterior, não existindo no momento condições legais, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, para convidar novamente a mesma empresa. Mais referiu que esta situação nada tem que ver com a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada no ano transato, não havendo a esse nível nenhuma observação a fazer, tendo a empresa prestado um trabalho de qualidade. ----------

No seguimento dos esclarecimentos pretendidos, o senhor vereador Carlos Simões questionou quais as razões que conduziram à proposta de apresentação do convite à empresa Construções Pavidreno, Lda. ----------

Em resposta, a senhora presidente Célia Marques referiu que após análise e consulta a várias empresas, a empresa apresentada foi a que mostrou capacidade de dar resposta aos trabalhos solicitados e disponibilidade para iniciar de imediato. ----------

Para finalizar a sua intervenção, o senhor vereador Carlos Simões questionou ainda se a Associação Florestal de Alvaiázere não poderia ser uma solução para a avançar com os trablhos de limpeza das faixas de gestão. ----------

A senhora presidente Célia Marques respondeu que a Associação Florestal não tem maquinaria pesada que possa dar resposta aos trabalhos solicitados, para além de que, mesmo que tivesse, a opção teria sempre de ser por ajuste direto e nunca por um protocolo a celebrar com a Associação. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: ----------

1. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar dando início ao procedimento; ----------

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €158.600,00 o qual deve ser satisfeito pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 15984 e com a classificação económica 0102 07010413 e GOP 03 001 2013/42 -2/1. ----------

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, 38º e 128º do CCP, conjugado com a LOE para 2019 – n.ºs 10 e 11 do art.º 163.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, adotar o ajuste direto para o presente procedimento; ----------

4. Para efeitos do artigo 63º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (LOE), que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019, o preço do contrato a celebrar não é superior ao celebrado em 2018 com objeto igual, sendo, também, celebrado com uma entidade diferente de 2018; ----------

5. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, aprovam-se as peças do procedimento, das quais se destaca: ----------

a. O preço base de € 158.600,00, que onera a classificação económica acima devidamente identificada bem como o n.º sequencial de cabimento 15984; ----------

b. O prazo de vigência ou de execução de contrato de 5 meses. ----------

6. Nos termos do n.º 10 do art.º 163.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE), não se aplicam as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do art.º 113.º do CCP, pelo que não existe a obrigatoriedade de verificação dos cumprimentos destes requisitos, convidando-se, assim, a entidade Construções Pavidreno, Lda.; ----------

7. Nos termos dos artigos 67º e 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, designa-se a Técnica Maria Eduarda Morgado, para a condução do procedimento, com a competência contida no artigo 69º, nº 1, do CCP e delegam-se, ainda, as seguintes competências:----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP). -

8- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente, Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, número 3791, de 07/06/2019, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, as cláusulas técnicas, o convite de aquisição de serviços, o caderno de encargos e a ficha de cabimento, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6. GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA, PELA SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA

Foi presente à reunião a Informação número 3254, de 23/05/2019, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4. O Presidente da Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, um concerto no próximo dia 01 de junho de 2019, entre as 15h e as 22h; ----------

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c) Sindicatos e associações sindicais; ----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6.Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7. O valor total da taxa no presente processo é de 173,88€ (correspondente a 7 horas).----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 173,88€ (cento e setenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA, PELA ALVA-CANTO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE COROS INFANTIS

Foi presente à reunião a informação número 3774, de 17/06/2019, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4. O Presidente da Alva Canto – Associação de Cultura dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, no próximo dia 23 de junho de 2019, entre as 14h e as 18h, um Festival de Coros Infantis; ----------

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c) Sindicatos e associações sindicais; ----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6.Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7. O valor total da taxa no presente processo é de 99,36€ (correspondente a 4 horas). ----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Alva Canto – Associação de Cultura do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.3 PARCERIAS PARA O IMPACTO - *TEACH FOR PORTUGAL* - PEDIDO DE PARCERIA DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 3813, de 18/06/2019, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela senhora vereadora Sílvia Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) Estão abertas candidaturas ao programa Parcerias para o Impacto, que visa apoiar a criação, implementação e crescimento de projetos de inovação social; ----------

b) O instrumento financeiro que lhe está associado prevê o financiamento dos projetos aprovados em 70%, sendo os restantes 30% financiados por investidores sociais; ----------

c) É inequívoca a mais-valia que os projetos de inovação social trazem para o território. Não só dão respostas a matérias de âmbito social, como, superlativamente, podem potenciar a geração de riqueza e a criação de postos de trabalho; ----------

d) O Município foi contactado pelo projeto *Teach For Portugal*, com o objetivo de vir a implementar a sua metodologia em Alvaiázere;----------

e) A implementação do projeto visa que todas as crianças, independentemente do seu background e condições socioeconómicas do seu agregado familiar, possam atingir o seu potencial pleno. Com a duração de dois anos, conforme proposta em anexo, um recurso humano afeto ao projeto acompanharia um conjunto de crianças do segundo ciclo em contexto de turma, associado a um professor mentor, por forma a implementar projetos de combate ao insucesso escolar e estratégias que garantam a assunção de posturas potenciadoras de sucesso e do envolvimento integrado dos jovens na comunidade, a culminar no desenvolvimento de um projeto comunitário; ----------

f) A implementação deste projeto prevê um investimento municipal anual de 6.500,00€ para o ano letivo 20/21 e 21/22, na condição do projeto cumprir o plano de atividades proposto; -------

e) De forma a viabilizar a apresentação de candidatura por parte da entidade, considera-se da maior pertinência que a Câmara Municipal possa outorgar uma carta de compromisso em que se assuma como investidor social, permitindo o desenvolvimento de um projeto piloto no concelho de Alvaiázere que potenciará o sucesso e afirmação dos jovens alvaiazerenses;---------

g) Naturalmente que a efetiva implementação do projeto dependerá sempre da aprovação da candidatura. ----------

Assim, coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a presente informação, propondo que delibere: ----------

a) A outorga da carta de compromisso solicitada pela *Teach For Portugal* , que se anexa; --------

b) A implementação do projeto, assumindo a despesa que competirá ao Município enquanto investidor social nos dois anos de implementação do projeto, se a candidatura vier a ser aprovada; ----------

c) Delegar-me competências para assumir as necessárias diligências para dar seguimento a este projeto, inclusivamente a assunção das despesas necessárias à respetiva implementação." ------

A senhora presidente Célia Marques apresentou a informação, referindo que o projeto em análise foi apresentado aquando do lançamento do concurso Parcerias para o Impacto, no âmbito do Portugal Inovação Social, que decorreu em Alvaiázere em janeiro último. Mais acrescentou que os promotores do projeto contactaram os serviços para aferir do interesse do Município em colaborar e integrar uma parceria com eles, e que após reuniões com a senhora vereadora Sílvia Lopes e apresentação mais detalhada das metodologias, considerou-se ser um projeto que trará benefícios para as nossas crianças e jovens. Concluiu informando que o Município também contactou o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, o qual se mostrou recetivo para acolher este projeto. ----------

Apresentada a informação, o senhor vereador Carlos Simões manifestou alguma relutância em apoiar o projeto, sendo o seu sentido de voto a abstenção, ao contrário da posição da senhora vereadora Anabela Simões, pelo que solicitava à senhora vereadora Sílvia Lopes um esclarecimento mais pormenorizado sobre o projeto em análise. ----------

Em resposta, a senhora vereadora Sílvia Lopes esclareceu que o projeto consiste em ter um professor externo, a tempo inteiro durante dois anos letivos, no agrupamento de escolas de

Alvaiázere. O professor externo será selecionado pela empresa e terá formação específica para que, posteriormente, possa pôr em prática o projeto. O objetivo é que este elemento externo possa implementar dinâmicas diferenciadas quer ao nível do corpo docente, quer ao nível dos alunos, que possam melhorar o rendimento e o sucesso escolar das nossas crianças e jovens. Continuou, referindo que um dos objetivos do projeto passa também por tentar equilibrar o acesso às mesmas oportunidades para alunos com menos recursos, que os alunos com mais recursos habitualmente têm acesso. ----------

Após o esclarecimento, o senhor vereador Carlos Simões referiu que é avesso a empresas que, por vezes, são criadas apenas para aproveitamento de fundos comunitários, para além de inicialmente ter considerado constrangedor para toda a comunidade escolar a implementação deste projecto, razões pelas quais tinha referido anteriormente que o seu sentido de voto seria a abstenção. No entanto, após os esclarecimentos da senhora vereadora, considera estar em condições de alterar o seu sentido de voto, uma vez que considera que o projeto será uma mais valia para as nossas crianças e jovens, sobretudo as menos favorecidas.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:----------

1. Aprovar a carta de compromisso remetida pela *Teach For Portugal* ;----------

2. Aprovar a implementação do projeto, assumindo a despesa que competirá ao Município enquanto investidor social nos dois anos de implementação do projeto, se a candidatura vier a ser aprovada; ----------

3. Caso o projeto apresentado vier a ser aprovado no corrente ano de 2019, deve ser elabora uma revisão orçamental com vista a enquadrar nos documentos previsionais este instrumento de apoio, dotando a GOP a criar com a dotação adequada, sendo que, caso tal não venha a suceder no presente exercício, se preveja, no Orçamento e GOP's de 2020, uma rúbrica específica para este efeito. ----------

4. Delegar competências na senhora vereadora Sílvia Lopes para assumir as necessárias diligências para dar seguimento a este projeto, inclusivamente a assunção das despesas necessárias à respetiva implementação.----------

5- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente, Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação número 3813, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, de 18/06/2019, subscrita pela senhora vereadora Sílvia Lopes bem como a carta de compromisso, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.4 ALVAIÁZERE VIVA - FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS - FÉRIAS DE VERÃO

Foi presente à reunião a informação número 3833, de 18/06/2019, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo senhor vice-presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; ----------

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;----------

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; ----------

4- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; ----------

5- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei;----------

6- A Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua atual redação, na sua reunião de 16 de dezembro de 2015, o regulamento do projeto "Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais", documento que foi também aprovado em sede de Assembleia Municipal, a 29 de fevereiro de 2016 e publicado em Diário da República, 2º Série, N.º 50, a 11 de março de 2016;----------

7- A dinâmica prevista no regulamento suprarreferido tem-se revelado insuficiente no sentido de ocupar as crianças e jovens a tempo inteiro, não resolvendo de forma plena as necessidades das famílias e agregados familiares; ----------

8- Se considera de superior interesse público garantir a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens de forma saudável e plena, para que estejam acompanhados e possam desenvolver iniciativas que se revelem enriquecedoras e que contribuam para a respetiva formação integral;----------

9- Os programas de Ocupação de Crianças e Jovens que tenham duração superior, para os seus beneficiários, de três dias consecutivos. Devem estar devidamente aprovados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude – sendo devidamente identificados como campos de férias;

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: ----------

1- Que não seja desenvolvido o projeto Alvaiázere Viva - Férias Desportivas e Culturais nos termos aprovados, tornando-o mais abrangente por forma a responder às reais necessidades identificadas e para cuja resolução as famílias têm apelado à intervenção do município; ----------

2- Contratar uma empresa detentora de alvará para o exercício da atividade de organização de campos de férias; ----------

3- Que se desenvolva, então, uma modalidade de ocupação (semelhante na sua essência e objetivos) que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida (24 de junho a 26 de julho; 2 de Setembro a 13 de Setembro, num total de sete semanas).----------

4- Alargar o projeto às crianças dos 13 aos 15 anos de idade, criando assim um terceiro grupo com alunos do 7º, 8º e 9º anos; ----------

5- Que ambos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00;----------

6- Que passe a ser assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde;----------

7- Que o preço pela participação neste programa ocupacional (referentes às sete semanas) seja: ----------

ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
5,00€ POR SEMANA	**15,00€ POR SEMANA**	**30,00€ POR SEMANA**

8- Existe a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; ----------

9- O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição;----------

10- O preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, é de 1,50€; ----------

11- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Srs. Vereadores para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado; ----------

12- É competente para autorizar estas despesas o Vice-Presidente da Câmara Municipal, designadamente as despesas subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de uma empresa com alvará para o exercício da atividade de organização de campos de férias para dinamizarem as atividades. Estima-se uma despesa aproximada de 30.000€, tendo como referência (a partir da experiência de anos anteriores) a inscrição de 100 crianças e jovens. ----------

13- A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 01020225 e GOP 01/008/2013/5045." ----------

Neste ponto da ordem de trabalhos a senhora presidente Célia Marques referiu que este ano para o projeto Alvaiázere Viva, férias de Verão, se propõe uma oferta muito mais alargada, quer a nível temporal, quer a nível da diversidade de atividades, quer à faixa etária a que se destina. Assim, e tendo em conta que o município ainda não comporta os requisitos legais para poder promover campos de férias, haverá necessidade de contratualizar monitores externos para acompanhar e dinamizar as atividades junto das nossas crianças e jovens. ----------

Na sua intervenção, o senhor vereador Carlos Simões afirmou que, anteriormente, já tinha sido sentida a necessidade destas mudanças tendo em conta as alterações legislativas relativamente à implementação deste tipo de campos de férias. Mais acrescentou que, tal como no ponto

discutido anteriormente, sente sempre alguma relutância em ter de recorrer ao *outsurcing*, preferindo, sempre que possível, que o rendimento fique no concelho. Terminou referindo que irão continuar a apoiar estas iniciativas tendo em conta dos benefícios para as crianças e jovens e o apoio que é dado às famílias.----------

Antes de colocar a votação o ponto em análise, a senhora presidente Célia Marques referiu ainda que também preferia que existisse no concelho uma empresa ou Associação que desse resposta a este tipo de necessidade das famílias, não havendo, a proposta apresentada é a solução encontrada pelo executivo para tentar dar resposta ao problema. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade:----------

1- Aprovar o não desenvolvimento do projeto Alvaiázere Viva - Férias Desportivas e Culturais nos termos aprovados, tornando-o mais abrangente por forma a responder às reais necessidades identificadas e para cuja resolução as famílias têm apelado à intervenção do município;----------

2- Aprovar e autorizar a contratação de uma empresa detentora de alvará para o exercício da atividade de organização de campos de férias; ----------

3- Aprovar o desenvolvimento do projeto numa modalidade de ocupação (semelhante na sua essência e objetivos) que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida (24 de junho a 26 de julho; 2 de Setembro a 13 de Setembro, num total de sete semanas).----------

4- Aprovar alargar o projeto às crianças dos 13 aos 15 anos de idade, criando assim um terceiro grupo com alunos do 7º, 8º e 9º anos; ----------

5- Aprovar que todos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00; ----------

6- Aprovar o fornecimento do almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde;----------

7- Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto às quais corresponde o preço a pagar conforme tabela abaixo, que o Órgão Executivo aqui aprova e considera, para todos os devidos e legais efeitos como fundamentados, ao abrigo do disposto no regulamento de preços do Município de Alvaiázere em vigor – Aviso n.º 8949/2016, da 2.ª Série do diário da república n.º 137, de 19 de julho – e art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, devendo dar dado conhecimento aos serviços de tesouraria e atendimento ao público, com vista à arrecadação da respetiva receita, apresentando-se estes valores a cobrar de acordo com o respetivo escalão da segurança social que possuam: ----------

ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
5,00€ POR SEMANA	15,00€ POR SEMANA	30,00€ POR SEMANA

8- Aprovar o desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana;----------

9- Aprovar que o transporte seja assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias, estando incluído no valor da inscrição; ----------

10- Aprovar e fixar o preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, no valor de 1,50€ diário;----------

11- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Srs. Vereadores para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado; ----------

12- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao senhor vice-presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, a competência para tramitação e verificação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias especificas para dinamizar esta atividade, estimando-se uma despesa aproximada de 30.000€ (trinta mil euros), que a Câmara Municipal aprova, a que corresponde a inscrição de 100 crianças e jovens, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/020225 e GOP 01/008/2013/5045. Deve ser criado um processo no *mgd* onde devem constar todas as inscrições.----------

A informação número 3833, subscrita pelo senhor vice-presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, e o cronograma dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7.1 ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PONTO 7.1. DA REUNIÃO DE CÂMARA OCORRIDA A 20.05.2019 INTITULADO "ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA - RETIFICAÇÃO DA PLANTA PARCELAR"

Foi presente à reunião a informação número 3828, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo chefe de divisão José Luís Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. A Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de maio de 2019, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar, constituído pelas seguintes parcelas: ----------

• Parcela 1 A – Terreno com a área total de 1.410,00m2, sito em Paçal, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1479; ----------

• Parcela 1 B – Terreno com a área total de 50.880,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1443; ----

• Parcela 1 C – Terreno com a área total de 52.650,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob os seguintes

artigos: 1429 – 17.640,00m2; 1431 – 9.010,00 m2; 1445 – 400,00 m2; 2089 – 22.800,00 m2; 2091 – 2.800,00m2; ----------

• Parcela 2 – Terreno com a área total de 1.740,00 m2, sito em Carvalhal, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1413; ----------

• Parcela 3 – Terreno com a área total de 16.160,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1415; ----------

• Parcela 4 – Terreno com a área total de 700,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1417; ----------

• Parcela 5 – Terreno com a área total de 3.240,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1419; ----------

• Parcela 6 – Terreno com a área total de 7.450,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1421. ----------

2. Verificou-se que, por lapso, foi incluída na referida planta parcelar a área de 13.177,60 m2 que se encontra em área ocupada pela RAN, que por sua vez não pode integrar o projeto da Área Empresarial de Rego da Murta;----------

3. Os serviços da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo procederam à identificação parcelar da área a intervencionar, com as devidas alterações e com uma área a ocupar de 121.052,40m2, que em baixo se apresenta:----------

• Parcela 1 A – Terreno com a área total de 1.410,00m2, sito em Paçal, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1479, e com uma área a ocupar de 140,00m2; ----------

• Parcela 1 B – Terreno com a área total de 50.880,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1443 e com uma área a ocupar de 47.309,80m2; • Parcela 1 C – Terreno com a área total de 52.650,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob os seguintes artigos 1429, 1431, 1445, e 2091, com uma área a ocupar de 44.312,60m2; • Parcela 2 – Terreno com a área total de 1.740,00 m2, sito em Carvalhal, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1413; • Parcela 3 – Terreno com a área total de 16.160,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1415; • Parcela 4 – Terreno com a área total de 700,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1417; • Parcela 5 – Terreno com a área total de 3.240,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1419; • Parcela 6 – Terreno com a área total de 7.450,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1421. ----------

Neste sentido, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: ----------

1. Alterar a deliberação do ponto 7.1. da reunião de Câmara ocorrida a 20.05.2019 intitulado "Área Empresarial de Rego da Murta - Retificação da Planta Parcelar", nos seguintes termos:----

• Parcela 1 A – Terreno com a área total de 1.410,00m2, sito em Paçal, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1479, e com uma área a ocupar de 140,00m2; ----------

• Parcela 1 B – Terreno com a área total de 50.880,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1443 e com uma área a ocupar de 47.309,80m2; ----------

• Parcela 1 C – Terreno com a área total de 52.650,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob os seguintes artigos 1429, 1431, 1445, e 2091, com uma área a ocupar de 44.312,60m2;----------

• Parcela 2 – Terreno com a área total de 1.740,00 m2, sito em Carvalhal, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1413; ----------

• Parcela 3 – Terreno com a área total de 16.160,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1415; ----------

• Parcela 4 – Terreno com a área total de 700,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1417; ----------

• Parcela 5 – Terreno com a área total de 3.240,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1419; ----------

• Parcela 6 – Terreno com a área total de 7.450,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1421." ----------

A senhora presidente Célia Marques informou que, aquando da aquisição das parcelas para a Área empresarial de Rego da Murta, verificaram-se alguns desfasamentos no que se refere às áreas reais das parcelas e as áreas registadas. Assim, propõe-se a retificação dessas áreas por forma a que fiquem em conformidade com os registos e a efetiva área de ocupação da zona empresarial. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Alterar a deliberação do ponto 7.1. da reunião de Câmara ocorrida a 20.05.2019 intitulado "Área Empresarial de Rego da Murta - Retificação da Planta Parcelar", nos seguintes termos:----

• Parcela 1 A – Terreno com a área total de 1.410,00m2, sito em Paçal, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1479, e com uma área a ocupar de 140,00m2; ----------

• Parcela 1 B – Terreno com a área total de 50.880,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1443 e com uma área a ocupar de 47.309,80m2; ----------

• Parcela 1 C – Terreno com a área total de 52.650,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob os seguintes artigos 1429, 1431, 1445, e 2091, com uma área a ocupar de 44.312,60m2;----------

• Parcela 2 – Terreno com a área total de 1.740,00 m2, sito em Carvalhal, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1413; ----------

• Parcela 3 – Terreno com a área total de 16.160,00 m2, sito em Casinhas, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1415; ----------

• Parcela 4 – Terreno com a área total de 700,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1417; ----------

• Parcela 5 – Terreno com a área total de 3.240,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1419;----------

• Parcela 6 – Terreno com a área total de 7.450,00 m2, sito em Caminhos, freguesia de Pussos S. Pedro, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1421. ----------

A informação número 3828, subscrita pelo chefe de divisão José Luís Carvalho e a planta parcelar dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7.2 DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 6/2015

Foi presente à reunião a informação referente ao processo 6/2015, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos senhores vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V.ª Ex.ª que nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), o requerente David John Kingham, não procedeu à entrega dos projetos das especialidades, no prazo de dois meses, conforme deliberação exarada em Reunião de Câmara do dia 23 de janeiro de 2019;----------

2. No âmbito do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a falta de apresentação dos projetos das especialidades no prazo de seis meses ou do prazo da prorrogação concedida, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado; ----------

3. A respetiva declaração de caducidade implica a perda de direitos por incumprimento de deveres ou de ónus no contexto de uma relação entre a Câmara Municipal e o particular; --------

4. A caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor e evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico; ----------

5. Pode, assim dizer-se que a finalidade da caducidade não é a de impedir que as obras se realizem, visando antes incentivar e obrigar o promotor a promover a operação urbanística. Para isso é imperioso avaliarem se as causas do não cumprimento imposto e o interesse público subjacente, para a devida deliberação de caducidade; ----------

6. Ainda que, a caducidade esteja fundamentada objetivamente (decurso do prazo), existe a discricionariedade de decisão por parte da Administração, de declarar ou não caducidade, não devendo esta ser declarada, quando razões de interesse público assim o imponham, isto é, depois de se proceder a uma aferição dos pressupostos e efeitos da mesma; ----------

7. Assim, em conformidade e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedeu-se novamente à notificação do interessado, tendo este, em audiência prévia alegado que não entregou os projetos das especialidades, devido ao facto do projetista, ainda não ter concluído os projetos das especialidades por estar dependente de outros técnicos. ----------

Face ao exposto, propomos que a digníssima Câmara Municipal, delibere: ----------

- Não declarar a caducidade do processo de licenciamento n.º 6/2015, titulado em nome de David John Kingham e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente de um mês para o requerente proceder à entrega dos respetivos projetos das especialidades; ----------

- E caso o requerente não proceda à entrega dos projetos das especialidades no prazo de um mês que o processo de licenciamento n.º 6/2015, seja declarado caducado e que consequentemente seja remetido para o arquivo municipal." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redacção, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Não declarar a caducidade do processo de licenciamento n.º 6/2015, titulado em nome de David John Kingham e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente de um mês para o requerente proceder à entrega dos respetivos projetos das especialidades; ----------

2. Caso o requerente não proceda à entrega dos projetos das especialidades no prazo de um mês, o processo de licenciamento n.º 6/2015, será declarado caducado e consequentemente será remetido para o arquivo municipal. ----------

A informação referente ao processo 6/2015 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1 CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2018

Foi presente à reunião a informação n.º 3807, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê a obrigatoriedade de os Municípios, relativamente aos quais se verifique estarem reunidas as condições expressas na lei, elaborarem contas consolidadas, reportadas ao conjunto do grupo municipal, permitindo uma avaliação integrada das atividades desenvolvidas e dos objetivos estabelecidos, com relevo no controlo do défice orçamental, estando, designadamente no seu artigo 75.º, estabelecido quais as entidades, nas quais se verifiquem determinados pressupostos, que estão obrigadas à apresentação de contas consolidadas; ----------

2. O Município de Alvaiázere tem entendido que não está obrigado a qualquer exercício de consolidação de contas, perante o quadro de disposições do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e porque, atenta à realidade constitutiva de cada uma das entidades integrantes do Grupo Municipal, não se observava o elemento impositivo dessa consolidação: o controlo efetivo, ou a presunção de controlo, de qualquer destas entidades pelo Município de Alvaiázere, nos termos definidos naquelas disposições legais; ----------

3. Mesmo quanto à única entidade qualificável como empresa local integrante do Grupo Municipal - a WRC Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A. – esse controlo ou presunção de controlo está largamente afastado, pois que: ----------

- O Município detém apenas 0,18% do capital social desta empresa local, participação quantificada em 2.500,00 €; ----------

- Não dispõe de qualquer especial instrumento societário ou para-societário de controlo efetivo; ----------

- Não se verificando, razão disso, qualquer obrigação de consolidação de contas ante as disposições dos n.os 4 e 5 do já citado artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; --------

4. Esta convicção de dispensa de consolidação de contas vinha ainda reforçada pelo artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pois aí se dispõe que as sociedades comerciais, controladas conjuntamente por diversas pessoas coletivas de direito público, integram o sector empresarial da entidade detentora da maior participação. No caso vertente da WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., esta empresa local integra-se no Grupo Municipal do Município de Anadia, detentor de 69,20% do capital social; ----------

5. Todavia, tem vindo a firmar-se, designadamente junto das instâncias de controlo, o entendimento de que, tratando-se de empresas locais e por força do disposto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a consolidação se impõe sempre independentemente da percentagem de participação do respetivo município; ----------

6. As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal, durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.----------

Assim, apresenta-se o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2018 à consideração e análise da Senhora Presidente, para que, caso assim o entenda, os submeta à tomada de deliberação da Câmara Municipal podendo esta deliberar, após análise da conformidade dos mesmos: ----------

1. Aprovar a prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal, conforme relatório de gestão e prestação de contas consolidadas do exercício de 2018, onde contam, entre outros, balanço consolidado, demonstração de resultados consolidados, fluxos de caixa consolidados, anexo às demonstrações financeiras consolidadas; ----------

2. Remeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a prestação de contas consolidadas." ----------

A senhora presidente informou que, tendo em conta que a empresa WRC é participada pelo Município de Alvaiázere, existe a obrigatoriedade legal de efetuar a consolidação de contas referente ao exercício de 2018, a qual é aqui presente. ----------

No uso da palavra, o senhor vereador Carlos Simões referiu que o seu sentido de voto, e da senhora vereadora Anabela Simões, seria contra, uma vez que a consolidação de contas faz parte da prestação de contas, e este foi o seu sentido de voto aquando da aprovação da mesma.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, conjugando o disposto nos números 2, 3, 4, 5 e 6, todos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, com o disposto nos artigos 7.º e 19.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: ---------

1. Aprovar a prestação de contas consolidadas do Grupo Municipal, conforme relatório de gestão e prestação de contas consolidadas do exercício de 2018, onde constam, entre outros, balanço, demonstração de resultados, fluxos de caixa, anexo às demonstrações financeiras;-----

2. Remeter à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a prestação de contas consolidadas. ----------

A informação n.º 3807, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel bem como o relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas do exercício de 2018, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo e disponíveis para consulta quando, para tal, forem solicitados.--

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

8.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Foi presente à reunião de Câmara a certificação legal das contas – relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do Revisor Oficial de contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, previamente remetida a todos os presentes. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer e do documento de "Certificação Legal de Contas" do Município – relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, relativo ao ano de 2018, e deliberou por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, levar o documento à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.----------

O documento "Certificação Legal de Contas" do Município, relativo ao ano de 2018, bem como o parecer elaborados pelo Revisor Oficial de Contas Sérgio Manuel da Silva Gomes, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, devendo estes ser remetidos à Assembleia Municipal.-

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;----------

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. ----------

E nada mais havendo a tratar, a senhora presidente Célia Marques declarou encerrada a reunião, pelas treze horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel